



EDITAL Nº 051/2013 - PROPESP

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso nos cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O ingresso aos cursos de Mestrado e de Doutorado será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital.
- 1.2. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção nomeada para este fim.
- 1.3. O processo de seleção envolverá duas etapas: (1) Avaliação de documentação, de caráter eliminatório; e (2) Avaliação de Curriculum Vitae, histórico, cartas de recomendação, plano de trabalho e disponibilidade de tempo, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Poderão participar do processo de seleção, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, candidatos que completarem até a data de matrícula no Curso de Pós-Graduação em Informática, curso de graduação em Computação, Matemática, Estatística, Física, Engenharia e afins, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 1.5. Para este Edital, são oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso de Mestrado e 15 (quinze) vagas para o curso de Doutorado. É indispensável que os candidatos sejam submetidos e aprovados no processo seletivo.
- 1.6. A Comissão de Seleção reserva o direito de não preencher as vagas previstas ou adequar seu número em função dos resultados dos processos de seleção obtidos para cada curso.
- 1.7. Aos futuros egressos dos referidos cursos será outorgado o Diploma de Mestre ou Doutor em Informática.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período de inscrição compreende os dias úteis entre 04 de novembro de 2013 e 06 de dezembro de 2013.
- 2.2. As inscrições deverão ser efetuadas de forma online no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 2.3. Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:
 - Requerimento de inscrição, disponível no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br, totalmente preenchido;
 - Cópia do Histórico Escolar (mesmo que incompleto para os formandos);
 - Curriculum Vitae, no formato Lattes (lattes.cnpq.br);
 - Plano de Trabalho para o Mestrado, de acordo com o item 3.4.1 abaixo;
 - Pelo menos duas cartas de recomendação, modelo disponível no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br;
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) através da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no portal SIAFI do Ministério da fazenda. Mais informações poderão ser obtidas no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 2.4. Documentação exigível para a inscrição no **Doutorado**:
 - Requerimento de inscrição disponível no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br;





- Cópia do Histórico Escolar do Mestrado e da graduação (mesmo que incompleto para os formandos);
- Curriculum Vitae, no formato Lattes (lattes.cnpq.br);
- Documento de Plano de Trabalho para doutorado de acordo com o item 3.4.1 abaixo;
- Pelo menos duas cartas de recomendação, modelo disponível no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) através da Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no portal SIAFI do Ministério da fazenda. Mais informações poderão ser obtidas no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 2.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.
- 2.6. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.
- 2.7. Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.8. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Programa de Pós-Graduação no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 2.9. Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.
- 2.10. Poderá ser concedida bolsa de estudos pelas agências financiadoras, conforme disponibilidade de quota, sujeito ao cumprimento dos pré-requisitos fixados por essas agências para a concessão e critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção será operacionalizada pela Comissão de Seleção do Programa.
- 3.2. O processo seletivo constará de duas etapas:
- 1 Avaliação de documentação: candidatos com documentação incompleta serão eliminados do processo seletivo. O resultado desta etapa será divulgado no dia 11 de dezembro de 2013 no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 2 Avaliação dos cinco itens seguintes: Plano de Trabalho, Histórico Escolar, *Curriculum Vitae*, Cartas de Recomendação e Disponibilidade de Tempo (parcial ou integral) para dedicação aos estudos.
- 3.3. Para cada um dos cinco itens analisados na segunda etapa do processo seletivo, será atribuída pela Comissão de Selecão uma nota de 0 a 10.

NOTA: Poderão ser realizadas entrevistas, em casos considerados necessários para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante o processo de seleção.

3.4. Análise dos documentos

3.4.1. Plano de Trabalho: serão observados aspectos como a aderência ao tema de pesquisa, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema, contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, redação, consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais e demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.





- O Plano de Trabalho para candidatos ao Mestrado consiste de um documento, sem formato específico, que discorre sobre uma proposta de trabalho de pesquisa durante o Mestrado.
- O Plano de Trabalho para candidatos ao Doutorado consiste de um documento que deve conter necessariamente: introdução, com descrição do problema a ser abordado, motivação, objetivos, propostas preliminares para o estudo a ser realizado, trabalhos correlatos, cronograma e referências bibliográficas.
- O Plano de Trabalho para o Doutorado deve ser aprovado por algum docente credenciado no Programa, devendo conter a respectiva assinatura do docente.
- 3.4.2. Histórico: serão considerados principalmente o desempenho nas disciplinas relacionadas à Ciência da Computação, a natureza do curso de graduação (Tecnologia, Bacharelado, Licenciatura, etc.) e a instituição em que a graduação e/ou mestrado foram realizados.
- 3.4.3. *Curriculum Vitae*: serão observados principalmente experiência científica e técnica, sob forma de publicações em periódicos e eventos qualificados, projetos de iniciação científica, PET, projetos de extensão, estágios, experiência profissional e a nota obtida no POSCOMP.
- 3.4.4. Cartas de Recomendação: será observado o grau de recomendação e se o recomendante conhece bem o candidato, principalmente no que diz respeito a sua capacidade de trabalho científico.
- 3.4.5. Disponibilidade: será atribuída uma nota igual a 10 se o candidato for dedicação exclusiva. Em casos de candidatos de dedicação parcial, será atribuída nota 05 tanto para candidatos ao mestrado quanto para candidatos ao doutorado.
- 3.5. Os candidatos terão que ter nota superior a 5.0 em cada item. Conseqüentemente, os candidatos que não atingirem a nota mínima em qualquer um dos itens acima, ficam automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 3.6. A Nota Final para classificação será igual à média aritmética das notas obtidas pelo candidato.
- 3.7. O resultado final será divulgado a partir do dia 17 de janeiro de 2014 no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br. Nenhuma informação sobre o resultado final será fornecida por telefone.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 4.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final em cada uma das linhas de pesquisa oferecidas, calculada conforme estabelecido no item 3.4 deste edital, sendo observadas as restrições de capacidade de orientação por linha de pesquisa indicadas no item 3.7 para efeito de seleção de candidatos.
- 4.2 Para desempate na classificação, serão utilizadas, nessa ordem, as notas obtidas na avaliação de: Plano de Trabalho de Mestrado ou Doutorado, *Curriculum Vitae*, Histórico, cartas de recomendação e disponibilidade para dedicação aos estudos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

5. DOS RECURSOS

- 5.1 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer caso, após a publicação do resultado parcial ou final, tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente.
- 5.2 O recurso deverá ser individual, indicando de forma precisa a razão do recurso, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.





- 5.3 O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do candidato e deverá ser entregue na Secretaria do Programa, depois de protocolado no Protocolo Geral da UFAM.
- 5.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no item 5.1 acima ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 5.5 Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos.
- 5.6 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados na Secretaria do Programa e no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 5.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1 A notificação de aceitação aos candidatos selecionados será enviada por e-mail pelo Coordenador do PPGI, informando também sobre o período de matrícula.
- 6.2 As matrículas nos cursos de Mestrado e Doutorado deverão ser feitas na Secretaria de Pós-Graduação do Programa, durante período de matrícula a ser divulgado no site www.ppgi.icomp.ufam.edu.br.
- 6.3 Em caso de desistência de candidatos selecionados, poderão ser chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação da respectiva linha de pesquisa.
- 6.4 O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato em lista de espera, da respectiva linha de pesquisa, se houver.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.
- 7.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização da seleção mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 7.3. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão de Seleção, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas. As atas serão devidamente assinadas pelos membros
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal/FUA.

Prof. Dr. Gilson Vieira Monteiro Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação